

Nota: APL. Municipal

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 28 de novembro de 1959.

a) Antônio Salustio Areias
- Prefeito -.

— x —
Lei nº 296

Abre crédito suplementar. -

Antônio Salustio Areias, Prefeito do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar da quantia de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzéis), para reforço das dotações:

Administração municipal

Câmara municipal

8.000.0 = Sessal fixo

1. secretário de expediente Cr\$ 8.000,00

1. condômino R\$ 500,00.

Artigo 2º - Fica anulada na quantia de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzéis), digo, quinze mil e